



AUTÓGRAFO Nº 79, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 135.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana

0103101214.111 – Melhorar Condições e Manutenção do Poder Legislativo.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (793).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 135.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana

0103101204.108 – Atendimento às necessidades do Poder Legislativo.

33901400 – Diárias Civil (783).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 39.449,59

0103101204.109 – Escola do Legislativo, Biblioteca da Câmara, Câmara.com – acesso à informação.

33901400 – Diárias Civil (785).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 32.482,08

0103101214.113 – Divulgação Oficial Institucional.

00903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (797).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 63.068,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 13 de setembro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN

1ª Secretária